



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2.010.

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 395, DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE ESPECIFICA"

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 06/2010, de 15 de abril de 2010:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 395, de 09 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA" é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I — um representante do Poder Executivo Municipal;

II — um representante do Poder Legislativo Municipal;

III — um representante da Seção de Agricultura e Meio Ambiente;

IV — três representantes de Produtores Rurais;

V — um representante do Sindicato dos Trabalhadores;

VI — um representante das Escolas Municipais e Estaduais comprometidos com a questão ambiental."

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 26 de abril de 2.010.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.